



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI. ESTRATEGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos – 1º Aditivo CT 078/2022 P. AVELAR

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
E A EMPRESA P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS
EIRELI***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50 Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **CASSIANO LUÍS BOLDORI**, portador do CPF nº 972.419.200-82, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4014 de 2022, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.121.744/0001-22, estabelecida na Rua Araguari nº 511, 7º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-110, Telefone (31) 2528-6037, Email: comercial@pavelarengenharia.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PIETRO AVELAR SANTOS**, inscrito no CPF sob número 074.041.216-71, a seguir denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar resolvem o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2021** – Adesão à ata 010/2021, Pregão eletrônico RP nº 008/2021, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato nº 078/2022, em conformidade com o Inc. II §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e a convalidação dos atos praticados fora da vigência contratual. Faz parte do presente aditivo como anexo, o cronograma físico financeiro a ser disponibilizado em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/adesao-a-ata-de-registro-de-preco-no-019-2021/> na aba “contratos”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 03/05/2023. Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do contrato e a assinatura do presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 078/2022 – do dia 03/05/2023 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI. ESTRATEGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerencia de Licitações e Contratos – 1º Aditivo CT 078/2022 P. AVELAR

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.3025.1653 - Investimento e Implantação do Museu da Cozinha Mineira

3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 Ficha: 3449

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 29 de junho de 2023

CASSIANO LUÍS BOLDORI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PIETRO AVELAR SANTOS

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: